TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AUDITORIA

PARECER	:	PAR-AUDITORIA-2826/2013
PROCESSO TC/MS	:	TC/02564/2012
PROTOCOLO	:	1269834
ÓRGÃO	:	FUNDO DE URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS FAVELADAS DE CAMPO GRANDE
RESPONSÁVEL	:	RODRIGO DE PAULA AQUINO
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	BALANCO GERAL
RELATOR	:	IRAN COELHO DAS NEVES

I – PREÂMBULO

1 – O processo em questão autuado neste Tribunal de Contas – **e.TCE** sob o nº TC/02564/2012, trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO DE URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS FAVELADAS DE CAMPO GRANDE – MS**, inerente ao exercício financeiro de **2011**, de responsabilidade do Diretor Presidente, **RODRIGO DE PAULA AQUINO**, remetida a este Tribunal para julgamento de conformidade com o disposto no **inciso II** do **art. 21** da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02 de janeiro de 2012, elaborada na forma da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011, que aprovou o Manual de Remessa de Informações.

2 – O processo é trazido à avaliação desta Auditoria, para emissão de parecer em cumprimento do que reza o **art. 1º** da **Portaria TC/MS nº 2/2012** c/c o **inciso III** do **art. 14** da LCE nº 160/2012.

3 – A digna Inspetoria de Controle Externo por meio da Análise Conclusiva ANC-2ICE-12432/2012 acostada à peça nº 20, se manifestando em conclusão na forma transcrita abaixo:

> *"... constatamos que a mesma se encontra apta à aprovação, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do mesmo período, através de outros procedimentos cabíveis a espécie."*
>
> (Não grifado no original)

É o relatório.

II – EXAME DE AUDITORIA

4 – Examinando a Prestação de Contas Anuais de Gestão em pauta na forma da vigente ordem constitucional, legal, legislações pertinentes, e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública, oportunidade que constatou na sua avaliação o seguinte:

4.1 – CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES

4.1.1 – A Prestação de Contas Anuais de Gestão foi remetida **TEMPESTIVAMENTE** a este Tribunal, conforme se constata na peça nº 02 (Recibo de Protocolo Definitivo), atendendo o disposto na **letra "A"** do **subitem 2.4** do **item 2** da **seção II** que trata da Administração Pública Municipal, neste caso do Fundo Municipal de Saúde, do

TC/MS
FLS. _____
RUB _____

Anexo I da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011.

4.2 – INSTRUÇÃO PROCESSUAL

4.2.1 – De acordo com o processo, a Prestação de Contas Anuais de Gestão está instruída com as peças exigidas na **letra "B"** do **subitem 2.1** do **item 2** da **Seção II** que trata dos Fundos da Administração Municipal Indireta, do Anexo I da Instrução Normativa nº 36, de 06 de junho de 2012.

4.3 – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

4.3.1 – De acordo com a Análise Conclusiva ANC-2ICE-12432/2012, acostada na peça nº 20, a Lei Municipal nº 4915/2010 autorizou para o Fundo, créditos orçamentários na ordem de R$ 245.000,00.

4.3.2 – No exercício foram abertos créditos adicionais alterando o Orçamento do Fundo para R$ 535.000,00, conforme visto no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, acostado à peça nº 08, bem como suas respectivas fontes de recursos guarda conformidade com os **incisos I** a **III** do **§ 1º** do **art. 43** da Lei Federal nº 4.320/1964.

4.4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

4.4.1 – De acordo com o Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada acostado à peça nº 07, não foi previsto

para o Fundo receita própria, porém, foi arrecadado R$ 29.501,83, cuja previsão e realização deram-se de forma classificatória com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, bem como com a Portaria Interministerial nº 163/2001 do MF e MPOG.

4.5 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.5.1 – Do total da despesa autorizada no montante de R$ 535.000,00 o Fundo, executou empenhos de despesas na ordem de R$ 236.447,33, que pelo visto no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado à peça nº 08, sendo que sua fixação e realização deram-se de forma classificatória com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, bem como com a Portaria nº 42/1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163/2001 do MF e MPOG.

4.6 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

4.6.1 – O Anexo 13 - Balanço Financeiro, acostado à peça nº 10, revela que o Fundo recebeu Transferências Financeiras do Tesouro Municipal no valor de R$ 244.720,11, a qual acrescida das receitas orçamentárias diretamente arrecadadas, suas disponibilidades foram movimentadas e depositadas em instituições financeiras, conforme visto nas Conciliações Bancárias e Extratos acostados na peça nº 17, atendendo o disposto no **§ 3º** do **art. 164** da Constituição Federal.

TC/MS
FLS. _____
RUB _____

4.7 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

4.7.1 – Conforme revela o Anexo 14 - Balanço Patrimonial acostado na peça nº 11, as contas do Fundo apresentam **superavit** de R$ 37.506,67, apurado pela diferença entre a disponibilidade financeira e o Passivo Financeiro, sendo que no exercício foi apurado superavit na ordem de R$ 8.272,78, constatado pela diferença entre a Receita Orçamentária Arrecadada de R$ 244.720,11, menos a Despesa Orçamentária Empenhada de R$ 236.447,33, conforme visto no Anexo 13 - Balanço Financeiro acostado na peça nº 10, atendendo o disposto no § 1º do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF.

4.7.2 – Conforme disposto no ***caput*** do **art. 48** da LCF nº 101/2000 – LRF, **há** transparência e **há** publicidade da Prestação de Contas Anuais de Gestão, que foram asseguradas mediante a publicação dos Balanços exigidos acostada à peça nº 19.

4.8 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.8.1 – O Anexo 12 - Balanço Orçamentário acostado à peça nº 09, o Anexo 13 - Balanço Financeiro acostado à peça nº 10; o Anexo 14 - Balanço Patrimonial acostado à peça nº 11 e o Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais acostado à peça nº 12 estão elaborados de acordo com os **arts. 102** a **105** da Lei Federal nº 4.320/1964, existindo consistência dentre os seus valores contábeis, pois se constatou no exame que **NADA FOI ENCONTRADO DE**

IRREGULAR nos seus respectivos registros.

5 – AVALIAÇÃO DA LEGITIMIDADE E DA ECONOMICIDADE, esta será obtida mediante o controle externo por meio de processos próprios regimentais, conforme dispõe o **art. 21** do Provimento da Corregedoria TCEMS nº 01/1999 e pelo Sistema de Controle Interno, caso instituído pelo Poder Executivo Municipal, na forma que dispõe o ***caput*** do **art. 31** da Constituição Federal de 1988.

É o exame.

III – CONCLUSÃO

6 – Diante do exposto neste Parecer e considerando tudo que consta do processo ficou constatado que o Ordenador de Despesas elaborou a Prestação de Contas Anuais de Gestão de acordo com a vigente ordem constitucional e legal, conforme visto nos **subitens 4.1** a **4.8** do **item 4** da Parte **II EXAME DE AUDITORIA** deste parecer, razões pelas quais esta Auditoria **opina** de forma conclusiva que o Tribunal Pleno com fundamento no que reza o **inciso II** do **art. 21** da LCE nº 160/2012, **julgue**:

6.1 – REGULARES a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO DE URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS FAVELADAS DE CAMPO GRANDE – MS**, inerente ao exercício financeiro de **2011**, de responsabilidade do Diretor Presidente, **RODRIGO DE PAULA AQUINO.**



7 – O Parecer ora exarado foi fundamentado no exame de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, assim, portanto, ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades porventura encontradas por meio de processos próprios regimentais.

É o parecer.

Campo Grande, 26 de março de 2013.

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
AUDITOR TCE/MS

eos